



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Lei de nº 279, de 22 de dezembro de 2009.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 222, de 31.05.2007, que dispõe sobre a criação da guarda municipal comunitária de Serra do Ramalho e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 6º, art. 7º e art. 16º da Lei Municipal nº 222, de 31.05.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** O cargo de subcomandante da Guarda Municipal Comunitária de Serra do Ramalho, em numero de 02 (dois) é de provimento em comissão, símbolo CC-5, é de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal.

**Art. 7º** Aos inspetores da Guarda Municipal Comunitária de Serra do Ramalho, em número de 09 (Nove), diretamente subordinados ao comandante, compete inspecionar o trabalho dos guardas municipais comunitárias nas regiões do município a que forem designados pelo comandante e cumprir missões delegadas por este, bem como desenvolver as demais atribuições previstas em lei e regulamento.

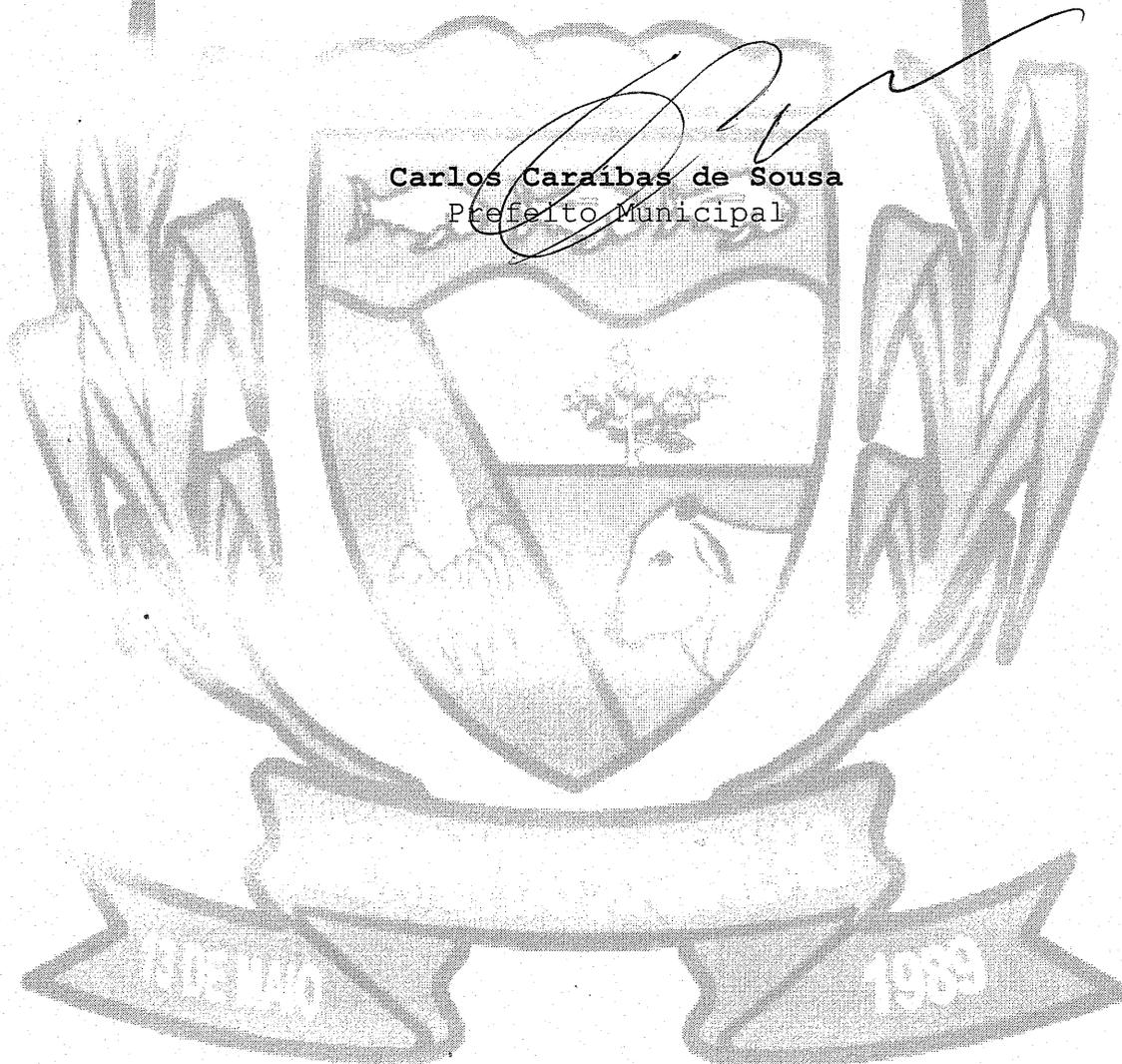
**Art. 16º.** Os integrantes da carreira de guarda municipal comunitário ficam com o piso salarial fixado em R\$ 550,00 (quinhentos e Cinquenta reais).



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado  
da Bahia, em 22 de dezembro de 2009.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho  
CNPJ - 16.417.784/0001-98  
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	SÍMB.	QUANT	REMUNERAÇÃO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL COMUNITARIA	CC III	1	R\$ 1.600,00
SUB-COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL COMUNITARIA	CC V	2	R\$ 900,00
INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL COMUNITARIA	CC VI	9	R\$ 700,00

